



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO
CNPJ: 25.063.983/0001-36

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei e Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura de São Bento, em 06 de 01 de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 001/2020

São Bento do Tocantins, 06 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, e adota outras providências”.

RENATO RODRIGUES PARENTE
Secretário Municipal de
Administração e Cultura
Insc. nº 002.750.17

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal:

Considerando o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

Considerando a imperiosa necessidade de o município realizar procedimentos licitatórios;

Considerando os princípios constitucionais esculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

Decreta:

Art. 1º Fica através deste Decreto, nomeada a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas, deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação, realizará procedimento licitatório para o Município, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único: A Comissão Permanente de Licitação do município, poderá ser designada para realizar licitação junto a Câmara Municipal, desde que requerida.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação será composta:

- Presidente da CPL: Antônio Pereira da Silva;
- Membro: Tiago Gomes Guimarães – contrato;
- Membro: José Maria Filho - efetivo;
- Membro: Sônia Maria Alves da Silva – efetiva.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO
CNPJ: 25.063.983/0001-36

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins
nos termos do art. 91 da lei
Orgânica Municipal, que a
presente Lei e Decreto foi
publicado no quadro de avisos
da Prefeitura de São Bento.
em: 06 de 01 de 2020.

Parágrafo Único: Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 5º Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art.7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Ronaldo Rodrigues Parente
Prefeito Municipal

RENATO RODRIGUES PARENTE
Secretário Municipal de
Administração e Cultura
Setor de Administração
06/01/2020